



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramal 232/240](tel:+55513432240)

DISTRATO nº 04/2021 – RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº. 335, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Leonardo Dicson Sanchez Betin, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147 e, denominado neste ato como **CRENCIANTE**, e de outro lado, a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TARRAGO CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 98.420.052/0003-83, estabelecida na Rua Independência, nº 836, Bairro Centro, na cidade de Itaqui/RS, CEP 97650-000, Telefone (55) 3433-6838 / (55) 3412-2919, e-mail lab-bioquimico@hotmail.com, neste ato representado por seu Representante Legal **Alexandre Tarrago Carvalho**, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, RG: 8079887331, CPF: 003.953.200-38, residente na Rua Doutor Maia, nº 2602, apt. 401, Bairro Centro, na cidade de Uruguaiana/RS, CEP 97501-676, doravante denominada **CRENCIADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, oriundo do processo administrativo nº 3211/2021, referente aos Termos de Credenciamento referentes aos Chamamentos nº 001/2017 firmado em 19/12/2017 e nº 001/2019 firmado em 02/04/2019, resolvendo que não haverá a prestação de serviços, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente distrato tem por objeto formalizar o cancelamento dos termos de Credenciamento nº 001/2017 e 001/2019 referentes aos Chamamentos nº 001/2017 e 001/2019 serviço de realização de exames laboratoriais, processo administrativo nº 3.211/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminada a Contratação de Serviço de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramal 232/240](tel:3432240)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 - As partes elegem o foro da comarca de Itaqui/RS para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de distrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itaqui, 27 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

**LABORATÓRIO DE ANÁLSES
CLÍNICAS TARRAGO CARVALHO
LTDA**
Alexandre Tarrago Carvalho